



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº830 2012,
de 2012.

Pontão de 22 de Novembro

*Suplementa Dotações
Orçamentárias e Abertura de
Credito Especial, Abertura de
Dotação e aponta recursos e dá
outras providências.*

DELMAR MÁXIMO ZAMBIAZI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentarias abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
2671-9	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3066.0	Serviços Técnicos	R\$ 200,00
3132.1	Serviços de Telefonia	R\$ 1.000,00
3166.6	Serviços Bancários	R\$ 2.500,00
18095-5	Equip. Mat. Para Assist. Social (vinculo 1195)	
18119-6	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.550,59
18824-7	PROGRAMA IGDBF (Vinculo 1182)	
18118.8	Equipamento Permanente	R\$ 1.232,01
18941.3	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	R\$ 450,00
75132-4	IGDBF SUAS (vinculo 1167)	
75138.3	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.980,80
20287.8	PROJOVEM (1193)	
75486.2	Material de Consumo	R\$ 8.770,45



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

20495.1	Outros Serviços de Terceiro	R\$ 431,00
TOTAL.....	R\$ 35.114,85

ART. 2 Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial das seguintes Dotações abaixo relacionadas:

75132.4	IGD SUAS (vinculo 1167)	
339039	Serviços Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 3.680,00
19603-7	PBT – Piso B. Trabalho (vinculo 1181)	
339039	Serviços Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 1.844,00
	TOTAL	R\$ 5.524,00

Art. 3 Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Dotação na rubrica abaixo relacionada:

24292-6	Secretaria de Agricultura (vinc. 1198)	
332093	Indenizações e restituições	R\$ 245,13
	TOTAL	R\$ 245,13

Art. 4 - Para a Abertura do Crédito Especial (**Vinc.1167**) será coberto pelo o excesso de arrecadação no valor de R\$ **3.680,00** (Três mil, seiscentos e oitenta reais) apurado no balanço Financeiro de 2012.

Art.5 – Para a suplementação do vinculo 1167 será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ **8.980,80** (oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) apurados no balanço financeiro de 2012.

Art.6 – Para a suplementação do vínculo 1193 será coberto pelo excesso de arrecadação no valor R\$ **9.201,45** (Nove mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos) apurados no balanço financeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 7º - Para a cobertura das demais aberturas de crédito e suplementações, servirá de recurso a REDUÇÃO das seguintes dotações:

REDUÇÕES DAS RUBRICAS ABAIXO		
22297-9	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento	
22306.9	Vencimentos e Vantagens	R\$ 3.700,00
18824-7	Programa IGDBF (Vinculo 1182)	
19019.5	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.574,10
19155.8	Obrigações Tributárias	R\$ 107,91
19603-7	PBT – Piso Básico do Trabalho (vinculo 1181)	
75409.9	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.676,50
19617-7	Material de Consumo	R\$ 167,50
19780-7	Programa PBF – PAIF (Vinculo 1195)	
19794.7	Material de Consumo	R\$ 9.510,14
20073.5	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.040,45
24287-0	Manutenção de Incentivo a Bacia Leiteira (vinculo 1198)	
24293.4	Material, Bens e serviços	R\$ 245,13
TOTAL.....	R\$ 19.021,73

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 22 dias do mês de novembro de 2012.

Registre-se e publique-se



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

Pontão, 12 de Novembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 031/2012, que visa Abrir Créditos Especiais, Abertura de Dotação, Suplementar e reduzir verbas, objetivando ajustar o orçamento do presente exercício.

Tal providência se faz necessário, em virtude do encerramento de ano, devendo, portanto, serem inseridos no orçamento do presente exercício.

Da mesma forma, está sendo utilizado, para cobrir as respectivas aberturas de crédito especial, suplementação e excesso financeiro apurado no Balanço Financeiro de 2011.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, para que possamos desenvolver as atividades da Assistência Social e das secretarias.

Atenciosamente,

DELMAR MAXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal